

Classificados



RETIFICAÇÃO - Prorrogado o prazo de entrega de propostas para o Concurso RFP/07/2020 - DFA

O Escritório do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, informa que o prazo para apresentação de propostas para o Concurso RFQ/07/2020 - DFA foi prorrogado.

As propostas e os documentos que as acompanham poderão ser enviadas até às **16h00 do dia 19 de Outubro de 2020.**

Os interessados deverão consultar o *Request for Proposal (RFP)*, e os termos de referência da consultoria publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>, secção empregos.

Contacto para pedido de esclarecimento: humanresources.cv@cv.jo.un.org

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



TRANSCOR – SV, S.A.

Assembleia Geral – Ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 294º, 296º e 298º do Código das Empresas Comerciais e o Estatutos da Sociedade artigo 14º ponto 1, alíneas c) e k) e art.º 16º pontos 1 e 2, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária no próximo **dia 31 de Outubro de 2020**, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do MindelHotel, com os pontos de Ordem de Trabalho:

- 1. Discussão e aprovação do Plano anual de actividades e o orçamento para o ano económico de 2021;**

São Vicente, aos 2 dias de Outubro de 2020

A Presidente da Mesa da Assembleia,

/Ângela Maria Ganeto de Deus/



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário (de 23 de setembro a 23 de outubro), a Consulta Pública relativa à Proposta de Regulamento sobre o envio de Informações Regulatórias.

O referido documento encontra-se disponível no website da ARME: www.arme.cv. Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico regulamento.informacoes@arme.cv, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 23 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaias Barreto da Rosa, PhD /



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE REGULAMENTO DO TARIFÁRIO DO SETOR DOS COMBUSTÍVEIS

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 28 de setembro de 2020, a Consulta Pública referente ao **Projeto de Regulamento do Tarifário do Setor dos Combustíveis.**

O referido documento encontra-se disponível na página web da ARME www.arme.cv.

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições, preferencialmente, para o endereço eletrónico consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv, por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas, no seu website: www.arme.cv, porém, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 30 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaias Barreto da Rosa, PhD /



ELECTRA – NORTE, Sociedade Unipessoal, S.A.
Sede: * Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S.Vicente
Telefone + 238. 2321432 Fax + 238. 2313014 email: electra.norte@electra.cv

S.VICENTE – CABO VERDE

RECRUTAMENTO DE 2 (DOIS) TÉCNICOS SUPERIORES COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E VALÊNCIA NA ÁREA HIDRÁULICA

A ELECTRA, pretende recrutar 2 (dois) Técnicos Superiores, Licenciados em Eng^a. Civil, com valência na área Hidráulica, para trabalhar no Departamento de Distribuição de Água, nas Ilhas de São Vicente e Sal, na Electra Norte e que cumpram os seguintes requisitos:

1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Engenharia Civil, com valência na área Hidráulica ou Recursos Hídricos;
- Experiência profissional mínima no ramo de 3 (três) anos;
- Sólidos conhecimentos na elaboração de projetos hidráulicos;
- Domínio de informática, na ótica do utilizador (Microsoft Office, Autocad, MSPProject, Power Point, etc);
- Capacidade de expressão oral e escrita;
- Conhecimentos das línguas francesas e inglesa;
- Espírito de liderança;
- Facilidade de comunicação e excelente relacionamento interpessoal;
- Capacidade de organização, planeamento e controlo;
- Capacidade de trabalhar em equipa;
- Carta de condução na categoria B;
- Forte sentido de responsabilidade;
- Disponibilidade imediata.

2. Atribuições

- Coordenar e gerir:
- As atividades operacionais de distribuição de água, de forma a garantir a satisfação dos consumos;
- Em sintonia com o Departamento de Produção de Água, assegurar a gestão eficiente do sistema de distribuição;
- Fluxo de caudais nas adutoras e rede de distribuição e todas as atividades relacionadas com o sistema de adução e distribuição de água;
- Executar e supervisionar o cumprimento da qualidade de serviço da distribuição de água;
- Garantir o controlo da qualidade da água em toda a extensão do sistema de distribuição da Electra, desde a adução até o ponto de entrega ao consumidor, através da realização de análises laboratoriais;
- Planificar e otimizar os custos de exploração das redes;
- Apoiar o Departamento Técnico-Comercial, na resolução de Ordens de Serviço, na análise e resolução de reclamações relacionadas com a distribuição de água;
- Apoiar a Unidade de Gestão de Ativos Operacionais, na atualização permanente do cadastro dos ativos operacionais da distribuição de água;
- Monitorizar, analisar e reportar os indicadores operacionais e financeiros associados à distribuição de água, de modo a garantir uma gestão eficiente da capacidade e disponibilidade dos recursos da distribuição;
- Analisar os indicadores de gestão do serviço e implementação de medidas preventivas e corretivas sempre que necessário, para assegurar a realização dos objetivos do serviço;
- Elaborar os relatórios de reporte das atividades do serviço, de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, corporativas e de regulação, relativas ao fornecimento de toda a informação relevante respeitante ao desempenho do serviço;
- Elaborar, analisar, orçamentar e executar projetos hídricos e de extensão de redes.

3. Documentos exigidos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Comprovativo de experiência profissional;
- Cópia de carta de condução;
- Atestado Médico;
- Cadastro Policial.

4. Oferece-se

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Ilha de São Vicente;
- Ilha do Sal.

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 21 de Outubro de 2020, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva n.º 10, ou através do correio eletrónico uarh@electra.cv

8. A candidatura deve ser dirigida a:

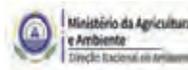
Unidade de Serviços Administrativos e de Recursos Humanos da Electra, S.A.

“Concurso para a admissão de 2 (dois) Técnicos Superiores, para o Departamento de Distribuição de Água, para as Ilhas do Sal e de São Vicente”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, n.º 10, 1.º Andar
Caixa Postal 137
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A ELECTRA, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 01 de Outubro de 2020



ANÚNCIO DE CONCURSO CONTRATAÇÃO DE DOIS CONSULTORES NACIONAIS

- 1. Entidade Adjudicante:** Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI), sito na Avenida Cidade de Lisboa, ex-prédio Bô Casa-Várzea, telefone 2604340.
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** IGQPI
- 3. Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- PNUD.
- 4. Objeto do Concurso:** no âmbito do Protocolo de Colaboração assinado entre a Direção Nacional do Ambiente (DNA), entidade responsável pela implementação do Projeto Bio-Tur e o Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI) que tem a seu cargo a gestão do Sistema Nacional da Qualidade (SNQ), pretende-se desenvolver e implementar um Programa de Certificação em Sustentabilidade para de Alojamentos Turísticos em Cabo Verde baseado nas melhores práticas sustentáveis para o setor hoteleiro. Neste sentido, o presente concurso destina-se a contratação de 2 (dois) consultores nacionais, sendo um para barlavento e outro para sotavento, para reforçar a equipa técnica do IGQPI afeta à área de certificação de produtos, processos e serviços encarregue de desenvolver e operacionalizar o supracitado Programa de Certificação.
- 5. Local da execução do contrato:** os serviços serão desenvolvidos nas instalações do IGQPI na Cidade da Praia e no Gabinete de representação regional do IGQPI em Mindelo com eventuais deslocações para os vários concelhos e inter - ilhas.
- 6. Prazo de execução do contrato:**
A duração da consultoria está estimada em 8 meses a contar da data da celebração do contrato.
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os Termos de Referência, bem como quaisquer informações complementares relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do correio eletrónico: maria.d.lopes@mice.gov.cv, ou contactar o IGQPI, pelo contacto telefónico nº (238) 2604340.

8. PERFIL DOS CONSULTORES

Os candidatos à presente consultoria devem preencher os seguintes requisitos:

- Formação académica em turismo, gestão hoteleira, gestão de projetos, gestão da qualidade, gestão ambiental ou áreas afins;
- Ter pelo menos 2 anos de experiência profissional no setor do turismo, em particular na gestão hoteleira ou ambiental;
- Ter conhecimento e boa compreensão das operações de gestão de empreendimentos turísticos;
- Interesse no domínio da qualidade, mais concretamente na certificação de produtos e serviços no setor do turismo;
- Ter boa capacidade de comunicação escrita e oral;
- Ter boa capacidade de trabalho em equipa, ser responsável, pró-ativo e dinâmico;
- Ter domínio da língua portuguesa. O domínio de uma língua estrangeira (francês ou inglês) é considerado uma mais valia.

- 9. Modo de apresentação das candidaturas:** ao dossier de candidatura, os interessados devem juntar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae atualizado à data da apresentação da candidatura;
- Certificado que comprove o(s) grau(s) académico(s);
- Fotocópia de documento de identificação;
- Carta de motivação

- 10. Data de apresentação das candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 23 de outubro de 2020, às 17h, através do correio eletrónico: maria.d.lopes@mice.gov.cv, ou em versão papel, contendo a menção “Contratação de Consultores Nacionais” dirigida ao:

IGQPI-Direção Administrativa e Financeira
Avenida Cidade de Lisboa, Ex-prédio Bô Casa, 3.º Piso – Várzea- Cidade da Praia- Santiago

- 11. Identificação do autor do anúncio:** Maria de Fátima Lopes- DAF

- 12. Lei aplicável ao procedimento:** Lei n.º 88/VIII/2015

Praia, 02 de Outubro de 2020.



Ministério da Agricultura
e Ambiente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 06/ POSER/ 2020

Projecto hidroagrícola de valorização e utilização eficiente dos recursos naturais no município da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau

1. **Entidade Adjudicante** –Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento – Unidade** de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
3. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do Programa POSER.
4. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se ao fornecimento e instalação de 02 sistemas fotovoltaicos para a bombagem de água, sendo 01 em Queimadas e 01 em Canto de Fajã; Reabilitação de reservatórios, incluindo as câmaras de manobra ou de proteção das válvulas, sendo 01 em Queimadas, 02 em Canto de Fajã e 08 em Fajã de Baixo; fornecimento e instalação de redes de adução e distribuição em PEAD; e fornecimento e instalação de sistemas de irrigação gota-a-gota.
5. **Local da execução do contrato:** FSN 20- Queimadas, Galeria de Fajã-Fajã de Baixo, e FSN 88 – Canto de Fajã.
6. **Prazo de execução do contrato:** O prazo para a execução da obra será apresentado pelos concorrentes.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao concurso, podem ser obtidos, mediante solicitação no correio eletrónico : oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv , das 09h00 às 16h00 e mediante o pagamento de 20.000\$00 (vinte mil escudos), por meio de depósito na conta a indicar pelo serviço.
8. **Divisão em lotes:**
 - Lote 1 – FSN 20- Queimadas- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização;
 - Lote 2 – Galeria de Fajã- Fajã de Baixo - Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização;
 - Lote 3 – FSN 88- Canto de Fajã- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização.
9. **Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública e detentores de alvará de classe 1 ou superior.
10. **Língua:** As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua Portuguesa.
11. **Data de apresentação de propostas técnicas iniciais:** Os interessados devem enviar as propostas até as 16H00 do dia 26 de outubro de 2020, para o email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
12. **Modo de apresentação das propostas técnicas iniciais:** As propostas devem ser entregues conforme instruções existentes no dossier de concurso.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 100.000 CVE (Cem Mil Escudos).
14. **Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 10H30 do dia 27 de outubro de 2020, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação das propostas serão os determinados no programa deste concurso.
16. **Visita técnica:** A visita técnica guiada, ao local aonde serão realizados os trabalhos é obrigatória. E será realizada em data a confirmar.

Praia, 24 de setembro de 2020



Ministério da Agricultura
e Ambiente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 07/ POSER/ 2020

Projecto hidroagrícola de valorização e utilização eficiente dos recursos naturais no município do Porto Novo, ilha de Santo Antão

1. **Entidade Adjudicante** –Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento – Unidade** de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
3. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do Programa POSER.
4. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se ao fornecimento instalação de equipamentos de furo de prospeção de água para agricultura; construção de reservatórios, instalação de redes de adução e distribuição.
5. **Prazo de execução do contrato:** O prazo para a execução da obra será apresentado pelos concorrentes.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao concurso, podem ser obtidos, mediante solicitação no correio eletrónico : oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv , das 09h00 às 16h00 e mediante o pagamento de 20.000\$00 (vinte mil escudos), por meio de depósito na conta a indicar pelo serviço.
7. **Divisão em lotes:**
 - Lote 1 – Chã de Mato / Ponte Sul;
 - Lote 2 – Manuel Lopes;
 - Lote 3 – Tarrafal Monte Trigo.
8. **Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na Republica de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública e que tenham as habilitações profissionais necessárias para a execução das prestações detentores de alvará de classe 1 ou superior.
9. **Língua:** As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua Portuguesa.
10. **Data de apresentação de propostas técnicas iniciais:** Os interessados devem enviar as propostas até as 16H00 do dia 29 de outubro de 2020, para o email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
11. **Modo de apresentação das propostas técnicas iniciais:** As propostas devem ser entregues conforme instruções existentes no dossier de concurso.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 100.000 CVE (Cem Mil Escudos).
13. **Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 10H30 do dia 30 de outubro de 2020, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação das propostas serão os determinados no programa deste concurso.
15. **Visita técnica:** A visita técnica guiada, ao local aonde serão realizados os trabalhos é obrigatória. E será realizada em data a confirmar.

Praia, 24 de Setembro de 2020



Ministério da Agricultura
e Ambiente
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 08/ POSER/ 2020

Aquisição de 3 (três) viaturas destinadas às Unidades Técnicas das Regiões do POSER.

1. **Entidade Adjudicante** – Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento** – Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
3. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do programa POSER.
4. **Objeto do Concurso:** O procedimento tem por objeto a seleção de uma empresa para a celebração de contrato de aquisição de 3 (três) viaturas cabine dupla 4x4, destinadas a apoiar as Unidades Técnicas das Regiões do POSER.
5. **Local da execução do contrato:** Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP).
6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega e aceitação dos bens, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta concorrente vencedora e aceite pela Entidade Contratante.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do concurso, podem ser solicitados através do endereço email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv .
8. **Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública, e que sejam elegíveis pela entidade adjudicante.
9. **Língua:** As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos para qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
10. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem enviar as propostas até as 12H00 do dia 19 de outubro de 2020 para o email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados via email (indicados no ponto 10). No assunto do email, deve constar “Aquisição de Viaturas”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente. As propostas devem ser apresentadas em pastas encriptadas e as “palavras passe” fornecidas no ato de abertura das mesmas. Candidaturas que cheguem depois de expirado o prazo e/ou cujo modo de apresentação seja diverso do exigido não serão consideradas.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 50.000 CVE (cinquenta Mil Escudos).
13. **Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 14H30 do dia 19 de outubro de 2020, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo que serão avaliados os seguintes fatores: preço, prazo de entrega, custos de manutenção, assistência técnica.

Praia, 30 de agosto de 2020



Ministério da Justiça e
Trabalho

Anúncio

Concurso Público nº 05/UGA/MJT/2020 Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Justiça e Trabalho, representado pela Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social (DGSPRS), sito na Rua Cidade do Funchal – Achada Stº António, Praia, Cabo Verde, CP 369, Tel:3337230, endereço eletrónico: UGA-MJT@MJ.GOV.CV., faz saber que se encontra aberto a partir da data publicação do presente anúncio, o Concurso Público Nacional para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância, na Cadeia Central de São Vicente.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições - Ministério da Justiça e Trabalho.
3. **Financiamento:** Orçamento do Estado.
4. **Objeto do concurso:** O concurso destina-se à seleção de uma empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Videovigilância, na Cadeia Central de São Vicente, nos termos definidos no Caderno de Encargos.
5. **Local de entrega dos bens:** Os bens objeto desse Contrato devem ser entregues e instalados na Cadeia Central de São Vicente, Sito na zona de Ribeirinha.
6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato ficará em vigor até a entrega e instalação de todos os bens objetos do presente procedimento, consoante o cronograma de execução dos serviços apresentada na proposta vencedora.
7. **Propostas variantes:** Não são admitidas.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do concurso, podem ser solicitados na Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG), sito na Rua Cidade do Funchal – Meio de Achada St António, Praia, Cabo Verde, CP 286/A, Edifício do Ministério da Justiça e Trabalho, Bloco II, ou através dos endereços eletrónicos: UGA-MJT@MJ.GOV.CV, marise.oliveira@govcv.gov.cv, andrea.pina@mj.gov.cv, com os números de telefones : 333 72 61/333 72 96.
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades, com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso. Não são admitidas propostas para o fornecimento de parte dos bens objeto do presente concurso e que não estejam nas condições definidas no Programa e no Caderno de Encargos.
11. **Língua:** As propostas devem ser elaboradas em língua Portuguesa.
12. **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 17 horas do dia 29 de Outubro de 2020, pessoalmente ou por correio Postal na Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Justiça e Trabalho, no endereço indicado no nº1 do presente anúncio.
13. **Prazo manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
14. **Critério de adjudicação:** A avaliação das propostas e adjudicação será feita com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, definido no Programa de Concurso.
15. **Pedido de esclarecimento:** Os interessados poderão solicitar, por escrito através dos endereços eletrónicos, marise.oliveira@govcv.gov.cv ou andrea.pina@mj.gov.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 15 de Outubro de 2020.
16. **Ato Público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala de reunião da DGRNI do Ministério da Justiça e Trabalho, no dia 30 de Outubro de 2020, pelas 10:00 horas.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão Aquisições, Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Justiça e Trabalho.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril.

O Diretor Geral
/Fernando Tavares /



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



CONCURSO “ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E AMBIENTAL PARA A LIGAÇÃO DE PREGUIÇA (RIBEIRA BRAVA) a TARRAFAL, VIA LITORAL”, NA ILHA DE SÃO NICOLAU

Serviços de Consultoria N.º C-SN-04/2020

Parte 0: Anúncio do Concurso

Outubro de 2020

ANÚNCIO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N.º C-SN-04/2020

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E., lança um Concurso para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Ambiental para a ligação de Preguiça (Ribeira Brava) a Tarrafal, via litoral, na Ilha de São Nicolau.**
2. Ao Concurso podem candidatar-se **Gabinetes nacionais ou estrangeiros** que possuam competência na especialidade de **Estudos Técnicos e de Projetos de Engenharia Rodoviária.**
3. O Prazo de Execução é de 90 (noventa) dias úteis, após a adjudicação.
4. Os Termos de Referência estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **09 de Outubro de 2020** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 09:00 horas e as 17:00 horas.
5. A Avaliação das Candidaturas será efetuada segundo os requisitos técnicos especificados nos Termos de Referência.
6. Os Candidatos podem a partir de **09 de Outubro de 2020** e até ao dia **14 de Outubro de 2020** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência, através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **19 de Outubro de 2020.**
7. As Candidaturas elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues nas instalações da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. até às **10:00 horas do dia 23 de Outubro de 2020**, em invólucro fechado, contendo 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital.
8. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., cujo endereço abaixo se indica, no **dia 23 de Novembro de 2020 pelas 11:00 horas**, na presença dos representantes dos Candidatos que assim desejarem assistir.
9. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
CP 343 –A
Palmarejo – Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52
Fax: (+238) 262 99 49
Email: antoniom.tavares@mioth.gov.cv; jose.e.tavares@mioth.gov.cv; Nidia.Morais@mioth.gov.cv Com conhecimento: jose.h.varela@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia

**Program CVE/083
PASER**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/083 • 20 3367
Title: Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands

Maximum budget: 150,000 EUR – performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands** on behalf of Programme CVE/083 receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators) and specialised in advising governments on the Technical, legal, commercial, and financial aspects in BESS projects.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity in technical design, legal advising, commercial, and financial aspects of BESS project implementations. The consulting team must be able to communicate in Portuguese language and the team must include a local expert.

The start of the contract is foreseen for February 2021 and for a duration of 6 (six) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, São Vicente and Boa Vista Islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150,000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **03.11.2020 at 10h00 am** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



Ministério da Saúde e
da Segurança Social

HOSPITAL DR. BAPTISTA DE SOUSA

Auto de Abandono de lugar/Acusação

Pela presente informa-se, a **Sra. Ariana da Cruz Loureiro Lima**, solteira, natural de S. Vicente, com última residência conhecida em Portugal, Ajudante Serviços Gerais (Apoio Operacional Nível I) do Hospital Baptista de Sousa, que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar, tendo sido deduzida acusação em que lhe é imputada a infração prevista no **artigo 244º do Código Laboral**, porquanto vem faltando ao serviço de forma ininterrupta sem justificar as faltas e dar notícia, desde de 05 Março de 2020.

A infração referida constitui motivo para se entender que se desvinculou do serviço, constituindo por isso justa causa de despedimento - **artigo 245º do Código Laboral**

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa deverá fazê-lo no prazo de vinte dias, contado a partir do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Mindelo, aos 06 dias de Outubro de 2020.

O Instrutor
JOSE JOÃO DA SILVA




Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 2711041 - email- Felismino.benchimol@rni.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 6/A, a folhas 84, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e três de dezembro** do ano **dois mil e doze**, faleceu Benguela, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. HIGINO BORGES VARELA**, no estado de casado com **PAULA ROMÃO CORREIA**, sob regime de comunhão geral de bens, natural que- foi da-freguesia-de Santa-Catarina-de-Santiago e com última residência em Benguela.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

a) ANA PAULA CORREIA BORGES, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Safende - Praia.

b) ROSA FILOMENA CORREIA BORGES, no estado de casada com **MÁ-**

RIO

MONTEIRO GOMES, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lage.

c) JAÍLSON HIGINO CORREIA BORGES, no estado de casada com **NEUSA JANDIRA NOBRE TAVARES**, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros

ou que com eles possam concorrer na sucessão,

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte.

O notário, F.S.
/ Felismino Monteiro Benchimol /



CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 321/2020.

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

EXTRACTO

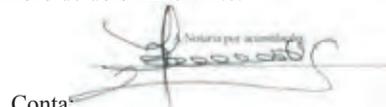
CERTIFICO, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-1ª Série, que no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tírza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 59V á folhas 60F a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **SABINA ANTÓNIA FORTES DOS REIS**, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, no estado de viúva, com última residência em Monte Sossego, falecida no dia quatro de janeiro de dois mil e dez, num domicílio situado em Monte sossego- freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente.- Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os filhos: **Manuel António Gonçalves dos Reis**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Jesuína Filipa Gonçalves dos Reis sob o regime de separação de bens, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, onde reside em Monte sossego-São Vicente; **b) Maria Fortes dos Reis**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, onde reside em Bela Vista-São Vicente; **c) Ana dos Reis Fortes**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, onde reside em Monte sossego-São Vicente; **d) Humberto Fortes Reis**, pré falécio em nove de junho de dois

mil e oito e sucederam-lhe como herdeiros os netos: **Milton Silva dos Reis e Jacinta Silva Fortes**, a data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Ribeirinha. E que faleceu **HUMBERTO FORTES REIS**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, no estado de solteiro, falecido no dia nove de junho de dois mil e oito, no Hospital Dr. Baptista Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários: os seus filhos: **Milton Silva dos Reis e Jacinta Silva Fortes**, a data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Ribeirinha. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dois de setembro de dois mil e vinte.

O Notário por acumulação
/ /



Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 225819 /2020

Conta Reg. Sob o nº. 20204536A /2020



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2020, de folhas 47 a 48 do livro de notas para Escrituras Diversas número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Alfredo Moreira**, nos termos seguintes:

Que no dia quatro do mês de Julho de dois mil e vinte, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Alfredo Moreira**, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Maria Francisca Ramos Moreira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Geraldo Moreira, e que teve a sua última residência habitual em Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

Crisanta Lisete Ramos Moreira, solteira, residente em Achada Grande Trás, Praia; Maria Madalena Ramos Moreira, solteira, residente em Bairro Craveiro Lopes, Praia; Dulcelina Ramos Moreira, solteiro, residente em Alto da Glória, Praia; Dulce Helena Gomes Moreira, solteira, residente em Bela Vista, Praia;

Alfredo Gomes Moreira, solteiro, residente em Achada Grande Trás, Praia; e Maria Teresa Ramos Moreira, solteira, residente em Alto da Glória, Praia, todos eles maiores e naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.-

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de Setembro de 2020.

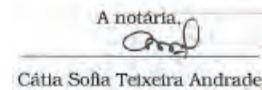
CONTA:92/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,
/ /
Cátia Sofia Teixeira Andrade



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira
Andrade - NIF- 353331112



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **sessenta e um a sessenta e três**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Domingas Semedo Ferreira**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casada com Marcelino Mendes Tavares sob regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número um zero oito dois quatro um nove sete um, residente em França, declara, com o expresse consentimento do cônjuge, ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio urbano primeiro andar**, em construção, **lote número três**, construído de pedra e blocos de cimento, coberto de batão armado, tendo no rés-do-chão um espaço amplo, uma sala de visita, uma cozinha, uma casa de banho, e uma caixa de escada, no primeiro andar uma sala de visita, três quartos de dormir, duas casas de banho um saguão e uma caixa de escada, medindo **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Nhagar freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com via pública, Sul com lote número seis, Este com lote número quatro e Oeste com Via Pública, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41362/0**, com o valor matricial de **um milhão quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do lote de terreno, onde construiu o imóvel objeto de justificação, feita no Senhor **António Dias Fernandes**, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Que o imóvel objeto de justificação é bem próprio da justificante, por ter adquirido o terreno e feito a construção antes do casamento.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano

mil e vinte.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3025/2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia treze de Agosto de dois mil e vinte, a folhas sessenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Abel Silva Lima**, que, têm perfeito conhecimento de que no dia catorze do mês de Maio do ano dois mil e vinte, no seu domicílio na cidade da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Abel Silva Lima** no estado de casado com Inácia Brito Silva Lima sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, actualmente viúva do falecido e com última residência habitual em Achada Santo António.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Gilson Hernani Brito Lima, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

b) - Gersono Isaque Andrade Lima, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

c) - Magareth do Céu Andrade Lima, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente;

d) - Marizia Rosângela Brito Lima Oliveira, casada com Evandro Ami Estrela Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

e) - Carlos Manuel Brito Lima, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido Abel Silva Lima.

E não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº 09/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 14 do mês de Agosto de 2020.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;.....200\$00.

Importa presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).



= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos – Acção Especial (Reconhecimento de União de Facto) no 118/19-20.

Autora – Rita Maria David dos Santos.

Réu - **José Matias David**, solteiro, natural de São Vicente, residente em parte incerta.

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em ser reconhecido pelo Tribunal a existência da união de facto pretérita existente entre a Autora e o Réu, bem como o direito a alimentos e a atribuição da casa de morada de família, com a advertência de que com a contestação se a apresentar deverá oferecer logo os meios de prova.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 10.000\$00 (dez mil escudos) e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e ainda de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.





Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **setenta a setenta e um verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Idílio Ribeiro da Cruz**, contribuinte fiscal número um zero oito cinco quatro dois cinco oito zero; e **Maria José da Veiga Tavares da Cruz**, contribuinte fiscal número um zero sete três seis cinco três zero oito, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes nesta cidade de Assomada, declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano - rés-do-chão, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, um quarto de dormir, cozinha, casa de banho, corredor e caixa de escada, situado em Cutelo, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a área de **cento e sessenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com terreno baldio, Sul com via pública, Este com moradia vizinha e Oeste com casa de Beatriz, omissas nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 41618/0, com **valor matricial de um milhão quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta e três escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra do terreno, onde construíram o imóvel acima identificado, feita no senhor Alcides Pereira, no ano de mil novecentos e noventa e oito, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e oito, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

-Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no_3391/2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **sessenta e oito a sessenta e nove verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **João Borges Martins**, contribuinte fiscal número um um sete dois cinco quatro um zero zero; e esposa **Maria Anilda de Pina Gonçalves Silva Borges Martins**, contribuinte fiscal número um quatro oito zero seis sete nove zero cinco, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, casados sob regime de comunhão de adquiridos, residentes em Portugal, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, medindo **três mil seiscientos e oitenta e cinco ponto quarenta e oito metros quadrados**, situado em Achada Falcão - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com via pública, Sul, Este e Oeste com propriedade privada, omissas nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 8865, e atualmente sob o número **96357/0**, com o valor matricial de **dois milhões e oitocentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra, feita no Senhor **Aníbal Borges Fonseca**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, pelo preço de quinze mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação deste extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no 3366 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 20 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **MARIA ALVES PIRES**, de sessenta e três anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Galinheiro, no estado de solteira.

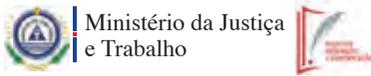
Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o pai **ALBERTO PIRES**, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Galinheiro.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 91/04
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.





CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia um de Outubro de dois mil e dez, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador/Notário, P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 71 de folhas 35 v á 36, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Elias Pedro Fortes**, ocorrido no dia 12 de Outubro de 2010, no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, no estado de solteiro, filho de Pedro Joaquim Fortes e de Bernarda Joana Delgado, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, tendo como a sua última residência em Mocho da Garça, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos.

1 - Pedro Baptista do Nascimento Fortes, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho; **2- José Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **3- Paula Xavier Ramos**, solteira Maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **4- Zenaida Madalena Medina Xavier**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Portugal; **5- Vanda Helena Medina Fortes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **6- Raquel Ramos Fortes**, casada, com Domingos Morais Lopes, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7- César Augusto Medina Fortes**, casado com Liliana Maria Mendes de Andrade Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **8- João Ramos Fortes**, casado com Paulina João Costa Alves, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho Portugal a Cidade do Porto Novo Porto Novo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

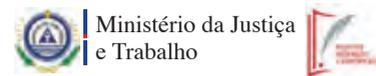
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 1281_/20



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte e oito de Maio de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador- Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 70, de folhas 67 verso a 68 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de: **Primeira Habilitação:** Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e três, faleceu na sua residência em Fontainhas, **Mário João Pires**, no estado de casado, com Maria Lusina Chantre, filho de João António Pires e de Maria Gertrudes Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros legitimários os filhos: **1. Maria da Fátima Chantre Pires**, casada, residente em Itália; **2. Rosa Maria Pires**, casada, residente em Fontainhas; **3. Luisa Maria Pires**, solteira, maior, residente em Fontainhas; **4. Inácio Mário Pires**, solteiro, maior, residente em Fontainhas; Todos os herdeiros são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande; **Segunda Habilitação:-** Que também têm pleno conhecimento que no dia catorze de outubro do ano de dois mil e cinco em fontainhas, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, faleceu **Maria Lusina Chantre Pires**, no estado de viúva, filha de Luís Manuel Chantre e de Rosa Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros seus filhos os acima identificados; **Terceira Habilitação:** - Que também têm pleno conhecimento que no dia vinte e oito de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no mar, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, faleceu, **João Crisóstomo Pires**, no estado de casado, com Maria da Penha Brito, filho de Mário João Pires e de Maria Lusina Chantre, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros seus filhos: **1- Vanda Helena Brito Pires**, solteira, maior, **2- Elisângela Maria Brito Pires**, solteira, maior; **3- Maria Madalena Brito Pires**, solteira, maior; Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residentes em Holanda.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 524/20



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL
DE SANTIAGO PALÁCIO DE JUSTIÇA, R/CHÃO, TELEFONE 2661124

NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, de folhas 116 no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de **Juvino Borges Varela**, falecido no dia dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Meio, que o falecido não fez testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: João Michael Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia da Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em França, Ange-

lito Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Calabaceira-Praia,

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob on.º 959/2020

O Notário p/s,
Jose Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado/

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia cinco de agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 76F á 76V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **AMÂNDIA MARIA NEVES ALMEIDA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva, falecida no dia dez de dezembro de dois mil e dezanove, na referida Freguesia onde teve a sua última residência habitual. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: - **a) Maria Eduarda Neves Almeida Vasconcelos**, á data do óbito casada com Nuno Alvares Lopes Vasconcelos, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo. **b) – Hugo**

Neves Almeida, á data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo; **c) – Nuno Duarte Almeida**, á data do óbito, casado com Filomena de Fátima Delgado Duarte Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 225520 /2020
Conta Reg. Sob o nº. 202045225 /2020

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 75F á 75V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **FRANCISCO XAVIER BRITO**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casado com Mónica Monteiro Ascensão Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Madeiralzinho. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: - **a) – Liliane**

Monteiro Ascensão Brito, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Santa Maria, ilha do Sal; **b) – Hermes Monteiro Ascensão Brito**, á data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dia dois do mês de Setembro de dois mil e vinte.

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233014 /2020
Conta Reg. Sob o nº. 602049361 /2020

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 33, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIA ANA DE BRITO DELGADO**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, ilha do São Nicolau, no estado de estado de viúva de Teodoro António Delgado, falecida no dia vinte e nove de março de dois mil e dois, num domicílio em Monte Sossego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeira legitimária, a sua filha: **a) Maria do Carmo Brito Soares**, á data do

óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego, São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezasseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 231525 Conta 2020484170

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 6vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **AUTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho do Tarrafal, ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Falecida no dia catorze de janeiro de dois mil e oito, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - ilha de Santiago, onde teve sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) – Isabel Maria Soares Alinho**, á data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de nacionalidade portuguesa, residente em Benfica, Lisboa, Portugal; **b) – Maria Celeste Soares Alinho**, á data do óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, con-

celho e ilha de São Vicente, residente em Évora, Portugal; **c) – Maria Helena Soares Alinho Machado**, á data do óbito casada com José Pinto Silveira Machado, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente no Rio de Janeiro, Brasil; **d) – Maria Teresa Soares Alinho**, á data do óbito casada com Enrique Aguierre León, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos segunda de publicação que de fis.44vo a fls 45 do livro de notas para escrituras diversas número 24-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e nove de Maio de dois mil e doze, na qual o Sr. **JOÃO DOMINGOS CARDOSO FERNANDES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente em Fuma, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de uma casa, construída de alvenaria de blocos maciço de betão com argamassa de cimento e areia, coberto de betão armado sendo, rés do chão, com uma garagem, um corredor, uma circulação, uma circulação, uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho e uma arrecadação, no sítio de Fuma, confrontado ao norte com Luísa Cardoso Fernandes, sul via pública, este Maria Purificação Cardoso e oeste Virgílio Pina Tavares, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número 1663010, com o valor matricial de novecentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz com recurso a seu material e dinheiro num terreno comprado a Augusto de Jesus Cabral.

Que para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para efeito de primeira inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém sobre o dito prédio, sem oposição de ninguém, a vista de toda gente, tudo na convicção de estar a exercer um direito que lhe é próprio.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o nº 89/05
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00 – São mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 18vº a 19vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte na qual se declara que no dia vinte de agosto de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **EMIDIO MONTEIRO**, de oitenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Joana Spínola Monteiro, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Albertina Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em São Filipe.

b) Aladyr Emidio Spínola Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

c) Adilson Emidio Spínola Monteiro, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

d) Maria de Fátima Spínola Monte-

ro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Holanda.

e) Augusto Monteiro, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em São Filipe.

f) Maria de Lourdes Spínola Monteiro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 87/09
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º 12014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 10 a 10 V, outorgada no dia 01110/2020, na qual, **Antonino Adalberto Santos de Oliveira**, divorciado, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em França, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de dois prédios rústicos, situados em Chã de Erva Ocasião, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números 6282/0, com uma área de mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, confrontando do Norte com Maria José Santos Oliveira, Sul com João Baptista Santos Oliveira, Este com Muro/Caminho e Oeste com Estrada e 6268/0, com uma área de dois mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Herdeiros de António Rosa Santos Oliveira, Sul com Ribeira e Bernardino Sena Dias, Este com Ribeira, e Oeste com Maria Filomena Santos Oliveira e Herdeiros de Luís Mateus Chantre, todos com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, desde o ano de 1989 por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira

e Rosa Francisca Santos Oliveira, falecidos há mais de trinta anos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais trinta anos.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ COFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 1 de Outubro de 2020

A Conservadora/Notária,
/Alicia Patricia da Cruz da Luz

Conta nº 457/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul-Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)2231683 - email: alicia.luz@rmi.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 -1ª Série, que no dia um de outubro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador- Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas 11.º 71, de folhas 37 v 38 a Justificação Notarial em que é justificante **João Baptista Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em França, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de rustico de sequeiro, desanexado do prédio nº 12612/0, medindo 1273 m2 (mil duzentos e setenta e três metros quadrados), situado em Figueiral, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12685/0, confrontando do Norte e Sul com Ribeira; Este com Herdeiros de Boaventura Miranda e do Oeste com Caminho Carroçável;

O justificante alega na referida escritura

que o referido prédio de sequeiro, lhe veio a posse por deixa por compra, feita junto do senhor, Anacleto João do Rosário Chantre, já falecido, por documento particular, fez a inscrição na matriz carnaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 02 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

O Conservador/Notário,
/José Carlos Brandão de Oliveira

Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 1285/209



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia cinco de Fevereiro de dois mil e vinte, de folhas 103-A e 104 -A, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário pis, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Júlia Gomes Silva**, falecida no dia vinte do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze no estado de casada, sob regime de comunhão geral de bens, com **Domingos Soares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência nesta Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Victor José Soares Silva**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Canarias, **Maria dos Santos Soares Silva**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Ana Mafalda Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Dionísia Mafalda Silva Soares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Pedro Neves**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada São Filipe, **Maria de Lourdes Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Júlio Silva Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade, **Isabel Helena Soares Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França. Que no dia quatro de Fevereiro do ano dois mil e doze, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Domingos Soares**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com a última residência nesta Cidade do Tarrafal, que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição da última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filho, com identificação acima mencionados. Que no dia nove de Dezembro de dois mil e catorze, em França, faleceu o Senhor **Adriano Soares Silva**, solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em França, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem ascendente e nem descendente, conforme certidão de óbito apresentado tendo-lhe sucedido como únicos universais herdeiros os seus irmãos: **Victor José Soares Silva**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Canarias, **Maria dos Santos Soares Silva**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Ana Mafalda Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Dionísia Mafalda Silva Soares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Pedro Neves**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em São Filipe-Praia, **Maria de Lourdes Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Júlio Silva Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Isabel Helena Soares Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte.

Custas 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o nº 1167/2020

O Notário p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Notária Cláudia Celeste Vaz Pereira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **catorze A**, a folhas **trinta e seis verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte de Janeiro do ano de dois mil e treze**, na freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Lourenço Semedo Pires**, no estado civil de casado com Joana dos Reis Almeida no regime da comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com última residência habitual em Benfica, Portugal. Tendo-lhe sucedido como herdeiros a meirra e seus filhos, **Admilson António Almeida Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, **Adílio Manuel Almeida Pires**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana e **Vanea Janice Almeida Pereira Pires**, casada com Pedro Pereira Pires, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ambos residentes em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 01 de Agosto de 2020.

A Notária,

Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA: Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Reg. Sob o nº-413/2020

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos



Ministério da Justiça e Trabalho

CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE-SANTIAGO
NOTÁRIA: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número **5** a folhas **15 & 16** do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, no dia dois de Outubro de dois mil e vinte, onde foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbito de **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** nos termos seguintes:

Que no dia **quinze de Dezembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** no estado de Casado com Dulcinda da Graça Silva de Sousa Brito Resende, sob o regime de Comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, Concelho da Praia e com a última residência no Plateau, Praia.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Carlos Benoni De Brito Rezende Costa**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Isabel Almeida Santos Oliveira, residente em Achada Santo António, cidade da Praia,

Mário Jorge De Brito Rezende Costa, casado segundas núpcias no regime de comunhão de adquiridos com Maria Victoria Da Cunha Cabral Barbosa, residente em Palmarrejo, cidade da Praia, **Carla Emília De Brito E Costa Herbert**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Araújo Adolfo Herbert, residente em Portugal e **Isis Marília De Andrade Rezende Costa De Lima**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Ozeias Da Silva De Lima, residente em São Paulo, Brasil, todos naturais da freguesia e concelho de Nampula, Moçambique, à excepção da última natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 2 de Outubro do ano de dois mil e vinte

A Notária,

Jacilene Romi Fortes Lopes

Conta: 32/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de Setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 64v a 65, a habilitação de herdeiros, por óbito de **LUIS OLAVO SANTOS DELGADO**, natural da freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com **Maria Luísa Duarte Santos Delgado**, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago, residente nesta cidade do Mindelo, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecido no dia dez de abril de dois mil e vinte, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alcrim, cidade do Mindelo. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiras legitimárias, os seus filhos: **a) – António Luiz da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito, casado com Edna Loide Filomena Tavares Moniz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente na ilha do Sal; **b) – Jorge Luiz da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito, casado com Maria Livramento Rodrigues Lopes da Conceição Santos Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Roterdão, Holanda; **c) – Maria Amélia da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Roterdão, Holanda; **d) – Ana Maria Duarte Santos Delgado**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Portugal; **e) – Luís Emanuel Duarte Santos Delgado**, á data do óbito, com união de fato reconhecida com Francisca Júlia Silva, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, onde reside; **f) Isabel Maria Duarte Santos Delgado Ferreira**, á data do óbito, casada com Rui Augusto Ferreira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade do Mindelo; **g) Mário Luís Duarte Santos Delgado**, á data do óbito casado com Alcídia Maria da Conceição Matias Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na ilha do sal; **h) José Luís Duarte Santos Delgado**, á data do óbito casado com Sandra Mónica Timas Lopes Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na cidade da Praia.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

| | |
|----------------------|-----------|
| Artº.20.4.2..... | 1.000\$00 |
| Imposto de Selo..... | 200\$00 |
| Total | 1.200\$00 |

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 231540 Conta 22048401

A notária por acumulação,
Tirza Francisca Pires Fernandes

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 67V a 68, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA BRITO SILVA DELGADO**, natural da freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva, falecida no dia trinta de junho de dois mil e dezassete, num domicílio na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na Rua António Aurélio Gonçalves, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) – Pedro Luiz Delgado**, á data do óbito, casado com Isaura da Luz Geremias, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **b) – Josefina Margarida Delgado**, á data do óbito, casada com Jacob Martins Sulivano Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **c) – Rogério da Silva Delgado**, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na Praia, ilha de Santiago; **d) – Caciano da Cruz Delgado**, á data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **e) – Filomena Maria Delgado Tolentino**, á data do óbito, casada com Valdemiro Paulo Costa Tolentino, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **f) Maria do Rosário de Fátima Delgado**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **g) Margarida da Silva Delgado**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Holanda; **h) José Luís Silva Delgado**, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

| | |
|----------------------|-----------|
| Artº.20.4.2..... | 1.000\$00 |
| Imposto de Selo..... | 200\$00 |
| Total | 1.200\$00 |

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 231545 Conta 22048390

A notária por acumulação,
Tirza Francisca Pires Fernandes

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº

45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 11.09.2020, de folhas 36 a 37 do livro de notas para escritura diversa número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Inês de Fátima Ribeiro Furtado**, nos termos seguintes:

Que no dia um do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, no Hospital

Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Inês de Fátima Ribeiro Furtado, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Cizenando Baptista Gomes Furtado e de Adriana Correia Ribeiro, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

Quedanfony António Ribeiro Biague e Elton Yanick Ribeiro Tavares, maiores, solteiros,

naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residentes em Achada Santo António, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefirem ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de setembro de 2020.

CONTA:42/2020

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,
Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia catorze de Agosto de dois mil e vinte, a folhas setenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Teodolinda Tomar**, que, têm perfeito conhecimento de que no dia um do mês de Setembro do ano dois mil e treze, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, no Centro de Saúde da Boa Vista, faleceu Teodolinda Tomar, casada com Servulo Pedro Da Cruz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Boa Vista, e com última residência habitual em João Galego.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros oito filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Tomaz Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

b) - Filomena Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.U.A.;

c) - Eugénio Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

d) - Paulete Tomar Da Cruz Soares, casada com José Manuel Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

e) - Iolanda Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal;

f) - Pedro Tomar Da Cruz, casado com Joanita Ramos da Rocha sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em França;

g) - Audina Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

h) - Ana Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.U.A.;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da referida Teodolinda Tomar.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia seis do mês de Agosto do ano dois mil e dezassete, na freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, faleceu Servulo Pedro Da Cruz, viúvo, foi natural da freguesia de Nossa Senhora Da Luz, concelho de São Vicente, e com última residência habitual em João Galego.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros oito filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Tomaz Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

b) - Filomena Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.V.A.;

c) - Eugénio Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

d) - Paulete Tomar Da Cruz Soares, casada com José Manuel Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

e) - Iolanda Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal;

f) - Pedro Tomar Da Cruz, casado com Joanita Ramos da Rocha sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em França;

g) - Audina Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

h) - Ana Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.U.A.

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido Servulo Pedro Da Cruz.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Está Conforme. -

Cartório Notarial da Boa Vista, aos primeiro dia do mês de Setembro de 2020. -Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;-----200\$00. Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Selo nº 245306/20

A NOTÁRIA
Isabel Maria Gomes da Veiga
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte, a folhas oitenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro no qual a Srª **Domingas Maria Nascimento Varela**, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, residente em Sal Rei, titular do bilhete de identidade número 114335, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Boa Vista aos 19-01-2015 contribuinte fiscal número 111433550, se declara com exclusão de outrem é dona e legítima possuidora de um veículo automóvel ligeiro, marca Ford Ranger, matrícula ST 33-IV.

Que a referida Viatura lhe veio a posse por compra efetuada a mais de 10 anos a Sociedade **Boa Vista Vaz Construção**, sem que no entanto ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo entrou na pos-

se e fruição do referido veículo, posse que o justificante já possui há mais de 10 anos, e sempre foi exercida por ele justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do veículo, suportando os despectivos encargos de forma pacífica, continua e publica.

Que, assim adquiriu o referido veículo por usucapião, não tendo, todavia dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vem justificar o seu direito de propriedade para efeitos da primeira inscrição. Cartório Notarial da Boa Vista aos 01.09.2020

A NOTÁRIA;
Isabel Maria Gomes da Veiga

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº22514620



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 69 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 44-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de março dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e quatro de novembro de dois mil, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ALFREDO ALVES**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Margarida Gomes Alves**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Maria Dalila Gomes Alves, solteira, maior, residente em São Filipe.

b) Ana Amílcar Gomes Alves Pereira, casada com Davide Barbosa Pereira, no regime de comunhão adquiridos, residente

em nesta Cidade de São Filipe

c) Alfredo Avelino Gomes Alves, solteiro, maior, residente em Itália.

d) Paulo Jorge Gomes Alves, solteiro, maior, residente em São Filipe.

e) Wilson Jeremias Gomes Alves, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de março de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 133/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154

=EXTRACTO=

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 63vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSEFA NASCIMENTO LOPES LIMA**, natural da freguesia de Santo Cruzifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, no estado de casada com Alberto João Lima sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecida no dia vinte e quatro de maio de dois mil e catorze, na freguesia de Santo António, concelho de Lisboa- Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Praceta Nadela Glória, nº 3, 3º esquerdo, Seixal Arrentela e Paio Pires, Seixal- Portugal. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarados, como herdeiras legitimárias, as suas filhas: **a) –**

Yara Helena Lopes Lima; b) – Lara Patrícia Lopes Lima, ambas à data do óbito solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, residentes em Portugal

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.



CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 232.484 Conta 202049071

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 93 a 94 do livro de notas para escrituras diversas número 45-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de agosto de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia quinze de setembro de dois mil e um, na cidade de Fall River, Estados Unidos da América, faleceu **FLORA DIAS GARCIA ANDRADE**, que também consta dos registos dos respetivos filhos como **FLORA DIAS GARCIA E FLORA DIAS ANDRADE**, de setenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em New Bedford, Estados Unidos da América, no estado de casada no regime de comunhão geral de bens com Francisco de Andrade, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Madoeno Barbosa Jamssens, casado com Mary Gomes, no regime de comunhão de adquiridos.

b) Maria Rita Domingas Dias de Andrade, solteira, maior.

c) José Francisco Ramiro Oliveira Dias Garcia, solteiro, maior.

d) Maria Cândida Domingas Dias de Andrade, solteira, maior.

e) Izidora Dias Garcia Andrade, solteira, maior.

f) Jusselinda Barbosa Jamsens, divorciada;

g) Carlos António Dias Barbosa Jamssens, casado com Manuela Soares Rosa, no regime de comunhão de adquiridos.

h) José António Domingos Jesus Dias Garcia de Andrade, casado com Laurinda Centeio Duarte, no regime de comunhão de adquiridos.

i) Francisco Adérito Dias Garcia Andrade, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos América.

Que, por sua vez, no dia trinta e um de março de dois mil e dois, na cidade da Praia, faleceu o referido **FRANCISCO DE ANDRADE**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Achada Santo António- Praia, no estado de viúvo.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

j) José Francisco Ramiro Oliveira Dias Garcia, solteiro, maior.

k) Maria Cândida Domingas Dias de Andrade, solteira, maior, residente.

l) Izidora Dias Garcia Andrade, solteira, maior.

m) José António Domingos Jesus Dias Garcia de Andrade, casado com Laurinda Centeio Duarte, no regime de comunhão de adquiridos.

n) Francisco Adérito Dias Garcia Andrade, solteiro, maior.

o) Maria Rita Domingas Dias de Andrade, solteira, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.94/09
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00
São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P.
13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154 nº2811371/2811154

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do código do Notariado, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 78 a fls 79 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de trinta de julho de dois mil e vinte, na qual a **Sra. ADELAI-DE DE JESUS NUNES MONTEIRO**, com NIF I03692100, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Figueira Pavão, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de terreno para construção, situado em Figueira Pavão, ocupando uma área de cento e noventa e dois metros quadrados, confrontando ao norte com Terreno Privado Manuel António Gomes, Sul com via pública, Este com Olegário Ledo de Pina, e Oeste com Terreno privado Manuel António Gomes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 245010, com o valor matricial de sessenta e sete mil e duzentos mil de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio, por lhe ter sido doado por escrito particular, pelo pai Eduíno Monteiro, anterior possuidor do

mesmo há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e um de agosto de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 11/07
Artigo 20º.4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00
Soma: 1.200\$00 – São

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira – Telefone nº 2821050

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Contacto: 9995269



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

| Páginas | Dimensão | Valor (CVE) |
|--------------------|----------------|-------------|
| 1 página | 25,9 x 31,5 cm | 60.000,00 |
| 1/2 página | 25,9 x 16,2 cm | 40.000,00 |
| 1/3 de página | 8,6 x 31,5 cm | 37.500,00 |
| 1/4 de página | 12,9 x 16,2 cm | 27.500,00 |
| 1/6 de página | 12,9 x 11,1 cm | 20.000,00 |
| 1/8 de página | 12,9 x 7,8 cm | 15.000,00 |
| 1/16 de página | 6,5 x 8,4 cm | 9.750,00 |
| Rodapé - Capa | 25,9 x 3 cm | 30.000,00 |
| Rodapé - Pg. ímpar | 25,9 x 4 cm | 20.000,00 |
| Rodapé - Pg. par | 25,9 x 4 cm | 15.000,00 |
| Contracapa | 25,9 x 31,5 cm | 70.000,00 |

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 08 de Outubro

AFRICANA
 AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
 Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 09 de Outubro

AVENIDA
 Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
 Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 10 de Outubro

SANTA ISABEL
 Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
 Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 11 de Outubro

SÃO FILIPE
 Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 12 de Outubro

UNIVERSAL
 Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
 Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 13 de Outubro

FARMÁCIA 2000
 Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
 Mindelo - T: 232 22 92

QUARTA - 14 de Outubro

MODERNA
 Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
 Mindelo - T: 231 00 06